



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, VISANDO O PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DE INTERESSE DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

A Prefeitura Municipal de Atibaia, torna público que, através de seu Ordenador de Despesa, Sr. Alcides Pereira Bueno Neto – Secretário de Comunicação, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 10.218/22, fará realizar procedimento licitatório, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 021/23**, com critério de julgamento **MELHOR TÉCNICA E PREÇO** objetivando a **CONTRATAÇÃO** dos serviços descritos no **ANEXO 01, Processo Eletrônico n.º 36.242/2023**, Licitação que será regida pela Lei Federal n.º 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis n. 4.680/1965, Lei n. 14.133/2021 e pela Lei Complementar n. 123/06 atualizada pela Lei n. 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 04/10/2023 às 09 horas.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público

- Informações referentes a este certame, serão fornecidos pelo Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani n.º 100, Vila Rica, Atibaia/SP, nos dias úteis das 09hs às 12hs e das 13hs às 16hs, ou pelo fone: (11) 4414-2510.
- O edital poderá ser adquirido no Setor de Protocolo, à Avenida da Saudade, n.º 252, Centro, nos dias úteis das 10hs às 16hs, ou SEM ÔNUS via internet através do site www.atibaia.sp.gov.br.
- Observe-se que, o interessado que optar pela compra do edital, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas, deverá retirá-lo no Departamento de Compras e Licitações à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, nos dias úteis das 9hs às 12hs e das 13hs às 16hs.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta Concorrência, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- **a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **b)** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **c)** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- **d)** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **e)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **f)** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Licitação o invólucro padronizado previsto neste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

1.4. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

1.5. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação do objeto da presente licitação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de publicidade e marketing, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objeto atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informações ao público em geral. Sendo eles:

- **a)** ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos relativos à execução do contrato;
- **b)** a criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitárias destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- **c)** a produção e a execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada;
- **d)** estudo, planejamento, conceituação, criação, produção, distribuição de campanhas e peças publicitárias e de divulgação;
- **e)** desenvolvimento e/ou gerenciamento de pesquisas de opinião e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos relativos à execução do contrato;
- **f)** elaboração de marcas, expressões de campanhas, logotipos, elementos de identificação e fixação de programação visual, ilustrações para materiais gráficos;
- **g)** prestação de serviços relacionados, seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão gráfica, produção de fotos, filmes e VT's, campanhas de telemarketing, distribuição de material e aferição de conteúdos das matérias veiculadas nos meios de comunicação (rádios e TV, agências de notícias e clipping de jornais e revistas);
- **h)** veiculação de campanhas informativas e publicitárias em jornais, rádios, TVs, internet, carro de som, outdoors, revistas, busdoors e demais mídias existentes;
- **i)** criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitárias destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com as novas tecnologias

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os invólucros com as propostas técnica e de preços serão recebidos como segue



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

DIA ____ de _____ de 2023, as ____ horas

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Sala de Licitações, situada na Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

3.1.1. Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

3.1.2. A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital.

3.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Especial de Licitações.

3.3. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação o documento que o credencia, junto a seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

4.1.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade.

4.1.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Especial de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

4.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

4.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

4.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Licitação, na data, hora e local indicados neste Edital.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

4.5. Como condição para participação na concorrência, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento as seguintes declarações:

- **a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- **b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **c)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **d)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **e)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- **f)** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- **g)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **h)** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados ao processo administrativo.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação.

5.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitações.

5.1.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

R Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

licitacoes@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

5.2. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da ordem de serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.3. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

5.4. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.5. Os preços deverão ser mantidos por no mínimo um ano a contar da data da apresentação da proposta, salvo se ocorrerem alterações governamentais.

5.6. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P_o = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o = Variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

5.6.1. A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da data prevista para a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**

5.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

5.8. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

6. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

6.1. De acordo com o objeto deste certame a **CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

6.1.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

- **a)** Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.
- **b)** A **CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

6.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

6.3. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 6.2.**, a partir da data de sua reapresentação.

6.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

6.5. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

6.6. A **CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

6.7. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

6.8. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

6.8.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

R Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

licitacoes@atibaia.sp.gov.br





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

6.9. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.11. A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA/DOTAÇÃO	APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO
738-28.101.24.131.0078.2.185.339039.01.1100000	1100000 – GERAL	1. Tesouro

6.12.. O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais)

6.13. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.14. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7. DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação acondicionada nos Invólucros Nº 01, Nº 02 e Nº 03:

- INVÓLUCRO Nº 01**

7.1.1. No **Invólucro Nº 01** deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que trata o item 9 deste Edital.

7.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Prefeitura:

7.1.1.1.1. O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada no horário das 9 às 12 horas ou das 13 às 16 horas, no Departamento de Licitação, sita na R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

7.1.1.1.2. O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

7.1.1.2. O **Invólucro Nº 01** deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

7.1.1.3. Para preservar – até a abertura do **Invólucro Nº 02** – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o **Invólucro nº 1** não poderá:

- a)** ter nenhuma identificação;

R Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

licitacoes@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

INVÓLUCRO Nº 2

7.1.2. No **Invólucro Nº 02** deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o item 9 deste Edital.

7.1.2.1. O **Invólucro nº 2** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 02

PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA IDENTIFICADA: NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA N. __23

7.1.2.2. O **Invólucro Nº 02** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

INVÓLUCRO Nº 03

7.1.3. No **Invólucro Nº 03** deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que trata o item 9 deste Edital.

7.1.3.1. O **Invólucro Nº 03** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 03

PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

VIA IDENTIFICADA: NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº __/23

7.1.3.2. O **Invólucro Nº 03** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.1.3.3. O **Invólucro Nº 03** não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do **Invólucro Nº 02**.

8. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação acondicionada no **Invólucro Nº 04**.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

INVÓLUCRO Nº 4

8.1.1.1 O Invólucro Nº 04 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 04
PROPOSTA DE PREÇOS
VIA IDENTIFICADA: NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE
CONCORRÊNCIA Nº ____/23

8.1.2. O **Invólucro Nº 04** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS E SUBQUESITOS

I. Plano de comunicação publicitária;

- a) Raciocínio Básico
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária
- c) Ideia Criativa
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia

II. Capacidade de Atendimento;

III. Repertório

IV. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

9.1.1. A **Proposta Técnica** será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

- **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**

9.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato;
- b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) com textos justificados;

R Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

licitacoes@atibaia.sp.gov.br





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

- **e)** com espaçamento 'simples' entre as linhas;
- **f)** com texto e numeração de páginas em fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '12 pontos';
- **g)** com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- **h)** em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- **i)** capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco;
- **j)** sem identificação da licitante.

9.2.1. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:

- **a)** os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- **b)** os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '10 pontos';
- **c)** as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado (formato paisagem). Nesse caso, para fins do limite, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

9.2.2. Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

9.2.2.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado e serão computadas como 1 página.

9.2.3. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno.

9.2.3.1. Esses exemplos devem adequar-se as dimensões do invólucro.

9.2.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro Nº 02.

9.2.5. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

9.2.6. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

9.2.7. Para fins desta concorrência, consideram-se como NÃO MÍDIA os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

9.2.8. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquestos:

- Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

9.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio

Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing, parte deste Termo de referência/Projeto Básico, observadas as seguintes disposições:

9.3.1. Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura para enfrentar o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s);

9.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura, compreendendo:

- **a)** explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- **b)** explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

9.3.3. Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- **a)** apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, com comentários sobre cada peça e ou material.
- **b)** da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar separadamente como exemplo as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafios ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária. Esta relação será limitada a 6 (seis) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material.

9.3.3.1. Os exemplos de peças e ou material:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

- **a)** podem ser apresentados sob a forma de:
 - **a1)** roteiro, leiaute e ou story-board impressos, para qualquer meio;
 - **a2)** protótipo ou 'monstro', para rádio e internet;
 - **a3)** story-board animado ou animatic, para TV, cinema e/ou internet;
- **b)** só serão aceitos finalizados em caso de não mídia;

9.3.3.1.1. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de 6 (seis) peças, observadas as seguintes regras:

- **a)** as reduções e variações de formato serão consideradas como peças;
- **b)** cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- **c)** anúncio composto de páginas sequenciais será considerado uma peça;
- **d)** anúncio para mobile e dispositivos similares com mais de uma página será considerado uma peça;
- **e)** adesivagem de fingers e similares será considerada uma peça;
- **f)** um hot site e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- **g)** um filme e o hot site em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- **h)** um banner e o hot site para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- **i)** um hot site cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hot site, será considerado uma peça.

9.3.3.1.2. Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica.

9.3.3.1.3. Os storyboards animados ou animatics e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em, CD, CD-Rom, DVD-Rom, pen-drive executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

9.3.3.1.4. Os 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf. mp4 e mov.

9.3.3.2. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout, em qualquer gramatura. Peças que não se ajustem às dimensões do Involucro nº 1 podem ser dobradas.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

9.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia – constituída de:

- **a)** apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- **b)** simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

9.3.4.1 Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista no plano de comunicação deverão constar dessa simulação.

9.3.4.2. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- **a)** o período de distribuição das peças e ou material;
- **b)** as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- **c)** os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- **d)** os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- **e)** as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- **f)** os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- **g)** os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

9.3.4.3. Nessa simulação:

- **a)** os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- **b)** deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- **c)** devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

9.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de Atendimento

9.5 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em qualquer gramatura, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.5.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos poderá ser editada em papel A3 dobrado.

9.5.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionado no subitem não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro Nº 02.

9.5.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

9.5.4. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- **a)** Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- **b)** A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- **c)** As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- **d)** A sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- **e)** A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

Repertório

9.6. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em qualquer gramatura, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.6.1. Qualquer página com os documentos e informações poderá ser editada em papel A3 dobrado.

9.6.2. Os documentos e informações e o caderno específicos mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro Nº 02.

9.6.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

9.7. O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

9.7.1. A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

9.7.1.1. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em, DVD, CD ou pen drive.

9.7.1.2. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

9.7.1.3. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.

9.7.2. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de, pelo menos, um veículo que divulgou cada peça.

9.7.3. As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

9.8. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em qualquer gramatura, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.8.1. Qualquer página com os documentos e informações poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

9.8.2. Os documentos e informações e o caderno específicos mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro Nº 02.

9.9. A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

9.9.1. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

9.9.1.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

9.9.2. É permitida a inclusão de até 3 (três) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato e não serão computadas no limite de páginas. Se incluídas:

- I. as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em, DVD ou CD;
- II. as peças gráficas poderão integrar o caderno específico, em papel A4 ou A3 dobrado, em qualquer gramatura, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
- III. para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

9.9.2.1. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

10.1. A Subcomissão Técnica prevista analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

10.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

10.2.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

10.2.1.1. Raciocínio Básico

- **a)** acuidade de compreensão do briefing e seu desenvolvimento;
- **b)** Das funções e do papel da Prefeitura da Estância de Atibaia nos contextos social, político e econômico;
- **c)** Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura da Estância de Atibaia com seus públicos;
- **d)** das características da Prefeitura e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- **e)** sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- **f)** do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela Prefeitura;
- **g)** das necessidades de comunicação da Prefeitura para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).

10.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária

- **a)** Adequação do partido temático e do conceito proposto à natureza e à qualificação da Prefeitura e a seu(s) desafio(s) ou problema geral e ou específico, de comunicação;
- **b)** A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa do partido temático e do conceito propostos;
- **c)** A riqueza dos desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura com seus públicos;
- **d)** A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico de comunicação da Prefeitura;
- **e)** A consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- **f)** A capacidade de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ele desejadas e a verba disponível;

10.2.1.3 Ideia Criativa

R Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

licitacoes@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

- **a)** sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação da Prefeitura
- **b)** sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- **c)** sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- **d)** a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- **e)** a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- **f)** a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- **g)** sua pertinência às atividades da Prefeitura e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- **h)** os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou materiais apresentados;
- **i)** a exequibilidade das peças e ou do material;
- **j)** a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos;

10.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia

- **a)** o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- **b)** a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- **c)** a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- **d)** a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura;
- **e)** a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças e ou do material;
- **f)** a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa;

10.2.2. Capacidade de Atendimento

- **a)** o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- **b)** a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- **c)** a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre Prefeitura e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Prefeitura, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;

10.2.3. Repertório

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) Clareza da exposição das informações prestadas;

10.2.4 Relatos de soluções de problemas de comunicação

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problemas e soluções;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

10.3. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir, devendo a subcomissão justificar por escrito a nota aplicada a item.

1. PLANO DE COMUNICAÇÃO		
QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1.1 RACIOCÍNIO BÁSICO Apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura para enfrentar o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação	a) Das funções e do papel da Prefeitura nos contextos social, político e econômico; Máximo 1,0 ponto	
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura com seus públicos; Máximo 2,0	
	c) Das características da Prefeitura e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária; Máximo 1,0 ponto	
	d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação; Máximo 2,0 pontos	
	e) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela Prefeitura; Máximo 2,0 pontos	



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

a ser(em) enfrentado(s)	f) das necessidades de comunicação da Prefeitura para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s) Máximo 2,0 pontos	
SUBTOTAL 1 (MÁXIMO 10 PONTOS)		

1. PLANO DE COMUNICAÇÃO		
QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1.2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO Apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura para	a) Adequação do partido temático e do conceito proposto à natureza e à qualificação da Prefeitura e a seu(s) desafio(s) ou problema geral e ou específico, de comunicação; Máximo 3,0 pontos	
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa do partido temático e do conceito propostos; Máximo 3,0 pontos	

enfrentar o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s)	c) A riqueza dos desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura com seus públicos; Máximo 3,0 pontos	
	d) A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s) geral e ou específico de comunicação da Prefeitura; Máximo 3,0 pontos	
	e) A consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta; Máximo 3,0 pontos	
	f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ele desejadas e a verba disponível; Máximo 5,0 pontos	
SUBTOTAL 2 (MÁXIMO 20 PONTOS)		

1. PLANO DE COMUNICAÇÃO		
QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1.3 IDEIA CRIATIVA Apresentação pela licitante de campanha publicitária; estão limitados a 6 (seis) exemplos de peças, independentemente do	a) sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação da Prefeitura Máximo 2,0 pontos	
	b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;	

R Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

licitacoes@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material	Máximo 2,0 pontos	
	c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo; Máximo 2,0 pontos	
	d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; Máximo 2,0 pontos	
	e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem; Máximo 2,0 pontos	
	f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta; Máximo 2,0 pontos	
	g) sua pertinência às atividades da Prefeitura e à sua inserção nos contextos social, político e econômico; Máximo 2,0 pontos	
	h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou materiais apresentados; Máximo 2,0 pontos	

	i) a exequibilidade das peças e ou do material; Máximo 2,0 pontos	
	j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos; Máximo 2,0 pontos	

SUBTOTAL 3 (MÁXIMO 20 PONTOS)

1. PLANO DE COMUNICAÇÃO

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1.4 ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA Texto em que, de acordo com as informações do Briefing, a licitante demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha com base na verba estipulada;	a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários; Máximo 3,0 pontos	
	b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos; Máximo 2,0 pontos	
	c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores; Máximo 2,0 pontos	
	d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura; Máximo 3,0 pontos	
	e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças e ou do material; Máximo 3,0 pontos	
	f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa; Máximo 2,0 pontos	

SUBTOTAL 4 (MÁXIMO 15 PONTOS)

R Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

licitacoes@atibaia.sp.gov.br





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

TOTAL DO QUESITO 1 = 1+2+3+4 (MÁXIMO DE 65 PONTOS)

2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO Adequação das qualificações à estratégia de comunicação	a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado; Máximo 2,0 pontos	
	b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias; Máximo 2,0 pontos	
	c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura; Máximo 2,0 pontos	
	d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;	

	Máximo 2,0 pontos	
	e) a operacionalidade do relacionamento entre Prefeitura e a licitante, esquematizado na proposta; Máximo 2,0 pontos	
	f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Prefeitura, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato; Máximo 2,0 pontos	

TOTAL DO QUESITO 2 (MÁXIMO 12 PONTOS)

3 – REPERTÓRIO

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
REPERTÓRIO Um conjunto de 10 (dez) peças com apresentação sucinta de cada uma;	a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver; Máximo 3,0 pontos	
	b) Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material; Máximo 3,0 pontos	
	c) Clareza da exposição das informações prestadas; Máximo 3,0 pontos	

TOTAL DO QUESITO 3 (MÁXIMO 9 PONTOS)

4 – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
----------	--------------------	-----------

R Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

licitacoes@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO Apresentação de 2 (dois) "cases stories", sob a forma de texto com até 8 (quatro) páginas cada, descritivo dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados, permitindo-se a inclusão de até 3 (três) peças por case	a) A concatenação lógica da exposição; Máximo 3,0 pontos	
	b) A evidência de planejamento publicitário; Máximo 3,0 pontos	
	c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; Máximo 4,0 pontos	
	d) A relevância dos resultados apresentados; Máximo 4,0 pontos	
TOTAL DO QUESITO 4 (MÁXIMO 14 PONTOS)		

O TOTAL DA NOTA TÉCNICA É SOMATÓRIA DOS QUESITOS 1, 2, 3 E 4 (COM UM MÁXIMO DE 100 PONTOS)		
QUESITOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
Quesito 1	Plano De Comunicação	
Quesito 2	Capacidade De Atendimento	
Quesito 3	Repertório	
Quesito 4	Relatos De Soluções De Problemas De Comunicação	
NOTA FINAL:		

10.3.1. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

10.3.1.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

10.3.1.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

10.3.2. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

10.3.3. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

10.4. Será desclassificada a Proposta que:

- **a)** não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- **b)** não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- **c)** obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 10.2.1.1 a 10.2.1.4 e 10.2.2. a 10.2.4.

10.5. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4.

10.6. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Especial de Licitação, cuja data ainda a ser afixada e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

11. DA VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. As propostas de preços das licitantes classificadas no julgamento das propostas técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta de preços que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

11.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo III, ressalvado que, nos termos da legislação vigente, não será aceito:

11.3.1. P1 – desconto inferior a 40% (quarenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;

11.3.2. P2 – percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos pertinentes à execução do contrato;

11.3.3 P3 – percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitárias destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

11.3.4 P4 – percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

11.3.5 P5 – Percentual de remuneração superior a 20% (vinte por cento) incidente sobre veiculação de mídia digital intermediada pela licitante, que não proporcione à agência o desconto de agência concedido por veículos de divulgação.

11.3.6 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Especial de Licitação considerará o preço por extenso.

11.4. A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

11.4.1. A Comissão Especial de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

<u>Desconto/Honorários</u>	<u>Pontos (P)</u>	
<u>P1 = Percentual de desconto sobre os custos</u>	<u>Desconto Oferecido</u>	<u>Nota</u>
<u>dos serviços previstos na alínea “a” do subitem 4.3</u>	<u>de 70% a 100,00%</u>	<u>20</u>
	<u>de 60,00% a 69,99%</u>	<u>15</u>
	<u>de 50,00% a 59,99%</u>	<u>10</u>
	<u>de 40% a 49,99%</u>	<u>5</u>
<u>P2 = Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea “b” do subitem 4.3</u>	<u>Honorários Propostos</u>	<u>Nota</u>
	<u>Igual ou inferior a 10,00%</u>	<u>20</u>
	<u>De 10,01 a 12,00%</u>	<u>15</u>
	<u>De 12,01 a 14,00</u>	<u>10</u>
<u>P3 = Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea “c” do subitem 4.3</u>	<u>De 14,01 a 15,00</u>	<u>5</u>
	<u>Honorários Propostos</u>	<u>Nota</u>
	<u>Igual ou inferior a 10,00%</u>	<u>20</u>
	<u>De 10,01 a 12,00%</u>	<u>15</u>
<u>P4 = Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea “d” do subitem 4.3</u>	<u>De 12,01 a 14,00</u>	<u>10</u>
	<u>De 14,01 a 15,00</u>	<u>5</u>
	<u>Honorários Propostos</u>	<u>Nota</u>
	<u>Igual ou inferior a 10,00%</u>	<u>20</u>
	<u>De 10,01 a 12,00%</u>	<u>15</u>
	<u>De 12,01 a 14,00</u>	<u>10</u>
	<u>De 14,01 a 15,00</u>	<u>5</u>



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

P5 = Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea "d" do subitem 4.3	Honorários Propostos	Nota
	igual ou inferior a 15,00%	20
	De 15.01 a 17.00%	15
	De 17.01 a 19.00	10
	De 19.01 a 20.00	5

11.4.2. A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 10.4, como segue: $P = P1 + P2 + P3 + P4 + P5$.

11.4.3. A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

11.4.3.1. Se houver empate, será considerado como de menor preço a proposta que apresentar, sucessivamente:

11.4.3.1.1. O maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;

11.4.3.1.2. O menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos pertinentes à execução do contrato;

11.4.3.1.3. O menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitárias destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

11.4.3.1.4. O menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores.

12. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento final das melhores propostas desta concorrência, será feito aplicando-se a média ponderada entre a melhor proposta técnica e a melhor proposta de preços, **TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO**.

12.1.1. A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo, conforme previsto no art. 33 da Lei 14.133/2021:

$$PF = (NFPT \times 0,70) + (NFPC \times 0,30)$$

PF = Pontuação final

NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica **NFPC** = Pontuação relativa à proposta comercial



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

12.2. Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- **a)** Estratégia de Comunicação Publicitária;
- **b)** Ideia Criativa;
- **c)** Raciocínio Básico e Estratégia de Mídia e Não Mídia

12.3. Após a utilização do critério de desempate disposto no item 11.5, persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio.

- **a)** Não se considerará qualquer oferta e vantagem não prevista no Edital, nem percentual de desconto
- ou vantagem, baseados em ofertas de outras licitantes.
- **b)** Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

12.4. Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas as licitantes melhores classificadas no julgamento final, com a aplicação da média ponderada, entre as Propostas Técnicas e de preços.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caso haja manifestação de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos à Comissão Especial de Licitação, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à publicação de tal fato.

13.1.1. Interposto recurso, haverá publicação abrindo prazo para impugnação aos interessados para que, querendo, o faça **no prazo de 03 (três) dias úteis**, apresentando as razões nos moldes do item anterior.

13.1.2. Fica assegurada vista imediata dos autos.

13.2. Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no Departamento de Compras e Licitações, à rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h.

13.3. O recurso contra decisão da Comissão Especial de Licitação e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Extinção do Contrato:

14.1.1. A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

14.1.2. As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

14.2. Do impedimento de licitar e contratar:

14.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- **a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **b)** dar causa à inexecução total do contrato;
- **c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.3. Das multas:

14.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

14.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 14.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- **a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- **b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”;
- **c)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.1. cumulativamente a este.
- **d)** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem “a)” do item 14.3.3, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

14.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

R Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

licitacoes@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

14.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

14.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- **a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.4.2. A sanção estabelecida no item 14.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

- **a)** por ato unilateral da CONTRATANTE;
- **b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;
- **c)** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.2. Quando der causa a rescisão do contrato por inexecução total ou parcial, ou por imperícia técnica, a Contratada inadimplente, além de responder pelos danos decorrentes dos serviços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste instrumento, estará sujeita às seguintes penalidades:

- **a)** multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor atualizado do saldo dos serviços a serem executados;
- **b)** suspensão do direito de licitar e contratar com a PEA, por até 3 (três) anos.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

16. DA GARANTIA

16.1. Antes da assinatura do contrato, deverá ser efetuada a **garantia de execução** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor contratual**, nos moldes do art. 98, **caput** da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1. A **garantia da execução** do contrato deverá ser realizada, pela **CONTRATADA**, de acordo com as modalidades abaixo, sendo os recibos de caução emitidos pela Tesouraria Municipal – R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica, de Segunda a Sexta feira das 09 h às 12 h e das 14 h às 16 h:

a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) no Banco do Brasil, Agência: 6554-4, C/C.:500252-4 – Prefeitura da Estância de Atibaia – para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.2. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima.

16.3. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

17.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

17.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

17.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

17.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

17.6. A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer integrante da equipe de profissionais, durante a execução dos serviços.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1. Os **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1 Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, Assunto: **Esclarecimentos/ Impugnação em Licitação.**

18.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

18.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras e no site <http://www.atibaia.sp.gov.br>, **opção transparência**, no prazo de **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.atibaia.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Informações referentes a esta licitação serão fornecidos pelo Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani nº 100, Vila Rica, Atibaia/SP, nos dias úteis das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, ou pelo fone:(11) 4414-2510.

20.2. Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o presente termo, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pela Comissão Permanente de Licitações.

20.3. A Prefeitura poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

19.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes dessa licitação fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.5. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 10.218/2022.

20.6. Independentemente de declaração expressa, a simples participação da empresa nesta licitação implica, sob as penas da Lei, não estar declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

20.7. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.8. Todos os documentos, propostas e as atas das sessões serão rubricados pelos licitantes presentes à sessão e pela Comissão.

20.9. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação e mídias digitais dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, **pelo prazo de cinco dias**, findo o qual serão inutilizados.

20.10. No que for omissa este Edital aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal 14.133/2021

20.11. É de inteira responsabilidade das licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos, erratas ou quaisquer outras informações, bem como o resultado final acerca da presente licitação, dos quais serão publicados no Imprensa Oficial do Município ou Imprensa Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e disponibilizados na íntegra no site www.atibaia.sp.gov.br.

20.12. São partes integrantes deste Edital.

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos Necessários Para Habilitação
ANEXO 03	Modelo – Termo de Credenciamento
ANEXO 04	Modelo – Declarações
ANEXO 05	Modelo – Declaração de Enquadramento em regime de Tributação ME/EPP
ANEXO 06	Modelo – Minuta de Contrato e Termo de Ciência e de Notificação

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 10 dias do mês de Agosto de 2023.

Alcides Pereira Bueno Neto

Secretário de Comunicação





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

ANEXO 01

BRIEFING

Atibaia: Capital Nacional do Morango

APRESENTAÇÃO

Atibaia, cidade paulista fundada há 358 anos, passou a ser oficialmente a “Capital Nacional do Morango”, por meio da Lei Federal nº 14.383, sancionada pelo Senado Federal em 27 de junho de 2022.

A Lei foi originada pelo Projeto de Lei Complementar (PLC) 77/2017, do ex-senador Eduardo Lopes.

Esta lei, promulgada pelo Senado Federal, enfatiza o reconhecimento das cidades que se destacam pela excelência ou mesmo por sua peculiaridade em determinada atividade econômica ou cultural. Sendo que, em 2006, a primeira cidade a receber o título de “Capital Nacional” foi Passo Fundo, no Rio Grande do Sul, por sediar desde 1981 a Jornada Nacional de Literatura.

O cultivo do morango em Atibaia remonta às décadas de 1950 e 1960, portanto, há mais de 70 anos, quando da chegada de imigrantes japoneses que começaram a cultivar essa fruta, sendo que a cidade se tornou a pioneira no plantio e na produção em escala comercial no Estado de São Paulo.

Isso se deu principalmente devido às condições climáticas favoráveis ao cultivo. A cidade de Atibaia está localizada na Serra da Mantiqueira, onde o solo e o clima contribuíram para que a plantação de morango prosperasse.

Apesar de não ser a maior produtora de morangos do Brasil, ao longo dos anos, a produção dessa fruta foi sendo aprimorada e o resultado foi que os morangos cultivados em Atibaia se tornaram uma referência de qualidade e sabor, sendo muito apreciado pelos consumidores do Brasil ou mesmo mundo afora.

Segundo informações da Secretaria de Agricultura de Atibaia, a produção de morangos teve um declínio no volume produzido, desde a década de 1990 até hoje. Porém, constatou-se um aumento na qualidade dos morangos. Isso se deu principalmente porque foram adotadas tecnologias como irrigação por gotejamento, que economiza água ao mesmo tempo que previne doenças fúngicas, o manejo integrado de pragas, entre outras tecnologias que reduzem os custos de produção, diminuem os impactos ambientais e conferem mais segurança ao morango produzido. No passado existiam grandes produtores que trabalhavam com mão de obra de parceiros, empregando um grande número de famílias, que produziam milhares de pés de morangos por lavoura. Atualmente, o perfil dos produtores mudou, no município existem em torno de 42 produtores de morangos, sendo que a maioria emprega mão de obra familiar, administrando lavouras de menor porte, numa média de 10 a 15 mil plantas por lavoura.

Esta mudança no perfil dos produtores, associada à baixa qualidade das mudas ofertadas pelo mercado e à dificuldade de acesso dos pequenos produtores à tecnologia, motivou a criação do Programa de Revitalização da Cultura do Morango pela Prefeitura da Estância de Atibaia, apoiando os produtores com assistência técnica, preparo do solo, insumos e mudas de morangos de qualidade superior. Após mais de



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

dez anos da implantação do programa, foi possível consolidar a associação da imagem de Atibaia à qualidade dos morangos produzidos no município, ao mesmo tempo que garantiu a competitividade dos pequenos produtores do município no mercado, dominado por grandes produtores de outras regiões. Neste ano o programa ofereceu quase 180 mil mudas de morango aos nossos produtores.

Dados de 2022 indicam que a produção de morangos no Brasil alcançou 105 mil toneladas e que isso representou 33% de toda a produção da América Latina.

A cultura do morango é tão importante para Atibaia que, a partir de 1982, a Associação dos Produtores de Morangos de Atibaia, com o apoio da Prefeitura, começou a promover a Festa de Flores e Morangos de Atibaia, sendo que este evento se encontra, em 2023, na sua 41ª edição.

Além disso, em parceria com os produtores de Jarinu, cidade vizinha a Atibaia, iniciou-se também em 1984 a Festa do Morango de Atibaia e Jarinu, que já se está em sua 39ª edição.

Com o passar do tempo, estas festas se tornaram um importante atrativo turístico para a cidade.

A cada nova edição, milhares de turistas visitam Atibaia e se encantam, não só pelos morangos, mas também pelas atrações e infraestrutura hoteleira que a cidade possui.

OBJETIVO GERAL

Considerando todo o contexto da importância do morango para a agricultura, a economia e a cultura de Atibaia, e também todo o histórico do cultivo desta fruta no município, solicitamos a criação de uma campanha completa para consolidar o conceito de que Atibaia é, incontestavelmente, a Capital Nacional do Morango.

A campanha deverá mostrar a conexão entre Atibaia e a produção de morangos, destacar sua qualidade e mostrar seu potencial turístico, que vai além da produção de morangos, incluindo sua beleza natural e cultural.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para uma efetiva comunicação e absorção da campanha pelo público-alvo, os objetivos de são:

- 1) Consolidar a imagem de Atibaia como a Capital Nacional do Morango.
- 2) Estimular o consumo de morangos produzidos em Atibaia.
- 3) Estimular a visitação e o turismo para a cidade de Atibaia, com foco em seu título de Capital Nacional do Morango.

ABRANGÊNCIA

A campanha deverá ser veiculada na Região Metropolitana de São Paulo, Região Metropolitana de Campinas e Vale do Paraíba e Litoral Norte, além da divulgação interna na própria cidade, para melhor compreensão do título entre sua população.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

PÚBLICO-ALVO

O público-alvo da campanha a ser veiculada para fora da cidade de Atibaia são homens e mulheres, com idade entre 25 e 65 anos, que tenham interesse em viagens de lazer e/ou segurança alimentar.

O público-alvo da campanha a ser veiculada dentro de Atibaia é sua população em geral.

MÍDIA

Como principais estratégias de mídia destacam-se:

Anúncios em mídia eletrônica, como TV e Rádio;

Mídias digitais;

Anúncios impressos em jornais;

Anúncios em revistas de turismo;

Outdoors

ORÇAMENTO

Para a elaboração deste exercício de campanha deverá ser considerada uma verba total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Não deverão ser computados neste total custos internos, apenas custos de mídia e de produção.

OBSERVAÇÕES

Poderão ser incluídos na estratégia de comunicação os seguintes recursos de mídias próprias:

- Portal Institucional
- Redes Sociais – Orgânico (Facebook e Instagram)
- Disparo de e-mail marketing para mailing interno
- Outdoor
- Painéis

BIBLIOGRAFIA

<https://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/noticia/2022/07/03/capital-nacional-do-morango-como-a-fruta-passou-a-ser-simbolo-de-atibaia.ghtml>

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/06/28/atibaia-em-sao-paulo-passa-a-ser-a-capital-nacional-do-morango#:~:text=San%C3%A7%C3%B5es%2FVetos%20Cultura-,Atibaia%2C%20em%20S%C3%A3o%20Paulo%2C%20passa%20a%20ser,a%20Capital%20Nacional%20do%20>

<https://www.atibaia.sp.gov.br/?news=atibaia-capital-nacional-do-morango>

<https://www.floresemorangos.com.br/>



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial, com data da expedição do exercício atual (não será aceito outro tipo de documento, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103 de 30 de abril de 2007), para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

2.2. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

- **a)** Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova de Inscrição Estadual;
- **b)** Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviço, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal;
- **c)** Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços deverá apresentar prova de Inscrição Estadual e Municipal.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado a sede do licitante, dos tributos relativos a atividade da empresa, **ou declaração de isenção ou de não indecência** assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei.

2.5. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas **CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e **apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

3.3.1. Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

3.3.2. Quanto as empresas estrangeiras há a necessidade de em quaisquer valores contidos no balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis que os mesmos sejam convertidos para o real à taxa de câmbio comercial para venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil para operações semelhantes.

3.3.2.1. A licitante deverá explicitar em impresso próprio a(s) taxa(s) de câmbio correspondente a(s) data(s) e outras informações pertinentes e necessárias as conversões.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

3.3.2.2. As datas das taxas de câmbio a serem utilizadas para as referidas conversões são:

- **a)** quando o valor a ser convertido corresponder a uma data específica de evento será adotado o câmbio desta data;
- **b)** para os demais valores prevalecerá a data de fechamento do exercício social, por exemplo, patrimônio líquido.

3.4. Capital social ou o patrimônio líquido deverá ter o **valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento)** do valor total estimado no edital para prestação dos serviços.

3.4.1. A demonstração se fará através da apresentação do Balanço da empresa relativo ao último exercício, ou por seu Contrato Social atualizado ou seu Registro perante a Junta Comercial.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei Nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

5. OUTRAS DECLARAÇÕES

5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo 04** deste Edital, atestando:

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **Comprovante de Registro Cadastral – C.G.F.**, da Prefeitura da Estância de Atibaia, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos itens **2.3, 2.6, 2.7, 3, 4 e 5** deste Anexo, sendo desnecessária a apresentação dos demais documentos.

6.1.1. Tratando-se de ME e EPP além dos documentos acima relacionados, apresentar o documento exigido no item 1.6;

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da C.P.L..

6.3. As certidões negativas de débitos federais, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03 22/11/05);

6.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

- **a)** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- **b)** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- **c)** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- **d)** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **e)** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.6. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.7. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.8. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.11. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 (cindo) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação;

6.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.13. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

ANEXO 03

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Atibaia

Secretaria de Administração

Departamento de Compras e Licitações

Objeto:

A empresa _____, com sede na _____ CNPJ N.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr. (a) _____ (CARGO), portador (a) do R.G. n.º _____ e CPF. n.º _____, para representá-la(o) perante o Município de Atibaia em licitação na Modalidade Concorrência Pública n.º ____/2022 podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Atibaia, aos _____ do mês de _____ de 2.023.

Nome/R.G/CPF/Cargo

Obs: Esta procuração deverá ser entregue à CPL, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Município de Atibaia

Prezados Senhores,

Ref.: Concorrência Pública N.º ____/2023

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), sediada à
Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____ Cidade/Estado
_____/_____ participante da Concorrência Pública n.º ____/22, da Prefeitura da Estância de Atibaia,

DECLARO, sob as penas da Lei:

- **a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- **b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **c)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **d)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **e)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- **f)** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- **g)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **h)** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

R Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

licitacoes@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

ANEXO 06

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
____/____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A EMPRESA
_____, NO VALOR DE R\$
_____, DATADO DE ____/____/____.

De um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J/MF sob o N.º 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, N.º 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, Secretário(a) de _____, portador do R.G. n.º ____-____-____ e CPF n.º ____-____-____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. N.º _____ e C.P.F. N.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº 12.232/10, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis Nº 4.680/1965 e Nº 14.133/2021.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados o Edital da Concorrência Nº ____/2023 e seus anexos, bem como as propostas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

2.1.1. Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativo à execução deste contrato;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela CONTRATADA.

2.1.1.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem

2.1.1. Terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.2. Os serviços previstos no subitem 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações-públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimentos comercializados por veículo de comunicação.

2.2. A **CONTRATADA** atuará por ordem e conta da **CONTRATANTE**, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da ordem de serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.3. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

4.1. A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA/DOTAÇÃO	APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO
738–28.101.24.131.0078.2.185.339039.01.1100000	1100000 – GERAL	1. Tesouro

4.2. O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2. Centralizar o comando da publicidade da **CONTRATANTE** na cidade de Atibaia, onde, para esse fim, conforme contrato vigente e acompanhamento/fiscalização dos trabalhos realizados pela agência e seus fornecedores. A seu juízo, a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

5.1.2.1. A **CONTRATADA** deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em Atibaia, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à **CONTRATANTE**.

5.1.3. Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**.

5.1.4. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à **CONTRATANTE**.

5.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à **CONTRATANTE** as vantagens obtidas.

5.1.5.1. Pertencem à **CONTRATANTE** as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da **CONTRATADA**, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

5.1.5.1.1. O disposto no subitem 5.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à **CONTRATADA** e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.5.2. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à **CONTRATANTE**, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

R Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

licitacoes@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

5.1.5.3. A **CONTRATADA** não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da **CONTRATANTE**, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

5.1.5.3.1. O desrespeito ao disposto no subitem **5.1.5.3** constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da **CONTRATADA** e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato.

5.1.6. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 10.2.1.1e 10.2.2, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da **CONTRATANTE**.

5.1.7. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à :

- I. fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;
- II. só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pela **CONTRATANTE**, aptos a fornecer à **CONTRATADA** bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato;
- III. apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
- IV. exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;
- V. a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
- VI. acompanhado de a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

5.1.7.1. Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a **CONTRATADA** coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da **CONTRATANTE**.

5.1.7.2. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 está dispensado do procedimento previsto no subitem 5.1.7.1.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

5.1.7.3. A CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado. **5.1.7.4.** Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do Gestor deste contrato.

5.1.7.5. Se e quando julgar conveniente, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela **CONTRATADA** quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato;
- b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

5.1.7.6. Cabe à **CONTRATADA** informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

5.1.7.7. As disposições dos subitens 5.1.7 a 5.1.7.6 não se aplicam à compra de mídia.

5.1.8. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

5.1.8.1. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

- I. um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;
- II. dirigente ou empregado da **CONTRATADA** tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

5.1.9. Obter a aprovação prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.9.1. A **CONTRATADA** só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da **CONTRATANTE**, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

5.1.10. Apresentar à **CONTRATANTE**, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.11. Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo da **CONTRATANTE**, sem ônus para esta:

R Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/B8CB-45E3-6861-0673> e informe o código B8CB-45E3-6861-0673



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

- a) TV e Cinema: cópias em Betacam,e/ou DVD e/ou arquivos digitais;
- b) Internet: cópias em CD;
- c) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;
- d) Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.

5.1.11.1. Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de cópia em Betacam com a peça de TV.

5.1.12. Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 5.1.12.

5.1.13. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela **CONTRATANTE**.

5.1.13.1. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela **CONTRATANTE** e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 5.1.12.

5.1.14. Entregar à **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

5.1.15. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

5.1.15.1. Esses relatórios deverão ser enviados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato.

5.1.15.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a **CONTRATANTE** solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

5.1.16. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA** ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

5.1.17. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da **CONTRATANTE**, sem sua prévia e expressa autorização.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

5.1.18. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

5.1.19. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.20. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

5.1.21. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.22. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

5.1.23. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.24. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.25. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.26. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e a própria **CONTRATANTE**.

5.1.27. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**.

5.1.28. Responder perante a **CONTRATANTE** e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.29. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.

5.1.30. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

5.1.30.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.31. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a)** cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- b)** comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;
- c)** fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- d)** verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à **CONTRATADA** e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela **CONTRATADA**;
- e)** proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- f)** notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- g)** notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.2. A juízo da **CONTRATANTE**, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a **CONTRATADA** apresentou na concorrência que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

7.1.1. Serão nomeados um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

7.2. A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços.

7.3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

7.4. A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7.5. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.6. A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.7. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

7.9. À **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela **CONTRATADA**.

7.10. A **CONTRATANTE** avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

7.10.1. A avaliação semestral será considerada pela **CONTRATANTE** para apurar a necessidade de solicitar, da **CONTRATADA**, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

7.10.2. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao Gestor deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo

8. CLÁUSULA OITAVA – REMUNERAÇÃO

8.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada e ressarcida conforme disposto nesta Cláusula.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

8.1.1. Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição não proporcione à **CONTRATADA** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata o subitem 9.1.

8.1.2. Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos pertinentes à execução deste contrato.

8.1.3. Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitárias destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

8.1.4.(..... por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

8.1.4.1. Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela **CONTRATADA**.

8.1.4.2. A **CONTRATADA** se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo e com os preços correspondentes a serem cobrados da **CONTRATANTE**, conforme previsto no subitem 8.1.4, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

8.2. Os honorários de que tratam os subitens 8.1.1 a 8.1.3 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da **CONTRATADA**.

8.3. A **CONTRATADA** não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

8.4. Despesas com deslocamento de profissionais da **CONTRATADA**, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela **CONTRATADA**, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

8.4.1. Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da **CONTRATADA**, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

R Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

licitacoes@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

8.5. A **CONTRATADA** não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.6. As formas de remuneração estabelecidas nesta Cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da **CONTRATANTE**, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

9.1.1. O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à **CONTRATADA** pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS AUTORAIS

10.1. A **CONTRATADA** cede à **CONTRATANTE** os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

10.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

10.1.2. A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

10.1.3. A juízo da **CONTRATANTE**, as peças criadas pela **CONTRATADA** poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, sem que caiba a eles ou à **CONTRATANTE** qualquer ônus perante a **CONTRATADA**.

10.1.3.1. Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

10.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a **CONTRATADA** solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**.

10.2.1. A **CONTRATADA** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

cessão pelo prazo definido pela **CONTRATANTE** em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 10.2.1.1 a 10.2.3.

10.2.1.1. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela **CONTRATANTE** em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 10% (dez por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.1.1.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será conforme o item 10.3. Para a reutilização por períodos inferiores,

o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.2.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.3. Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, o valor a ser pago pela **CONTRATANTE** será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

10.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4. A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela **CONTRATANTE**, após os procedimentos previstos no subitem 5.1.7.

10.5. A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

I. a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à **CONTRATANTE**, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela **CONTRATADA** ao fornecedor, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II. que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a **CONTRATANTE** poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da **CONTRATADA** ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III. que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

10.6. A **CONTRATANTE** poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Nesses casos, quando couber, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à **CONTRATANTE**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

11.1. Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

- I. a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRANTE, CNPJ nº 45.279.635/0001-08, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta-corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;
- II. a primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do veículo;
- III. os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

11.1.1. Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, no seguinte endereço: Av.da Saudade, 252, Centro, Atibaia/SP – Secretaria de Comunicação

11.1.2. O Gestor deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

11.2. A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da **CONTRATADA**:

Serviços executados pela **CONTRATADA**:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

- a) intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;
- b) execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 11.1.

Serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

- a) produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;
- b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;
- c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitárias destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;
- d) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1, da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 11.5.

11.2.1. As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea 'a' do inciso II do subitem 11.2.

11.2.2. Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, rede nacional, além das providências previstas na alínea 'd' do subitem 11.2 a **CONTRATADA** deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

11.2.3. Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, serão conferidos pelo Gestor, deste contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11.3. O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 11.1 e 11.2.

11.4. No tocante à veiculação, além do previsto na alínea 'd' do inciso II do subitem 11.2, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os seguintes comprovantes:

- I. Revista: exemplar original;
- II. Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

- III. demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos do subitem 5.1.10 da Cláusula Quinta, perante a CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.

11.4.1. Nos casos em que restar demonstrada, nos termos do subitem 5.1.10 da Cláusula Quinta, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

I.1 – como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento ‘composto’ contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

I.2 – como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

II. Mídia Exterior:

II.1 – Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.2 – Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

II.3 – Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

III – Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o print da tela.

11.4.2. As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 11.5.1 serão estabelecidas formalmente pela **CONTRATANTE**, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

11.5. Antes da efetivação dos pagamentos, será realizada a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** através do Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

11.6. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a **CONTRATANTE**, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.6.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.7. No caso de eventual falta de pagamento pela **CONTRATANTE** nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da **CONTRATADA**, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

11.7.1. A **CONTRATANTE** não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da **CONTRATADA**, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

11.8. A **CONTRATANTE** não pagará nenhum compromisso, assumido pela **CONTRATADA**, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

11.9. Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados, pela **CONTRATADA**, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela **CONTRATANTE**.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

11.10. Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela **CONTRATADA** em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem bancária da **CONTRATANTE** pela agência bancária pagadora.

11.10.1. A **CONTRATADA** informará à **CONTRATANTE** os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela **CONTRATANTE** e encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

11.10.1.1. Os dados e formato dos controles serão definidos pela **CONTRATANTE**, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da **CONTRATANTE**, data do pagamento da **CONTRATADA**, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

11.10.2. O não cumprimento do disposto nos subitens 11.10 e 11.10.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da **CONTRATADA**, até que seja resolvida a pendência.

11.10.2.1. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação da **CONTRATANTE**, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da **CONTRATADA**.

11.10.2.2. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 11.10.2. a **CONTRATANTE**, nos termos da Cláusula Décima Quarta, poderá optar pela rescisão deste contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.

11.10.2.3. Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempos e ou espaços, a **CONTRATANTE** poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela **CONTRATADA**, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.

11.10.3. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.11. A **CONTRATANTE**, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os preços contratuais propostos poderão ser reajustados, por acordo das partes, após o período de 1 (um) ano, tendo como base o mês de apresentação da proposta, utilizando-se o índice IGP (FGV), ou outro índice que oficialmente venha a substituí-lo

12.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

12.3. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITIVOS

13.1. Caso ocorra aditivo por acréscimos (serviços extraordinários) ou prorrogação de prazo, o cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado, à **CONTRATANTE**, devidamente readequado.

13.2. Nos pagamentos dos acréscimos (serviços extraordinários) serão exigidos complemento do seguro como garantia complementar.

13.3. Havendo prorrogação do prazo, a validade das garantias deverão ser prorrogadas pelo mesmo período, apresentado-se o documento relativo à prorrogação no ato da assinatura do Termo de Aditamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

14. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

- por **ato unilateral da CONTRATANTE**;
- **amigavelmente**, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;
- **judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

14.1. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.2. A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

14.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.4. No caso de a **CONTRATADA** estar **em situação de recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MODALIDADES DE GARANTIA

15.1. Antes da assinatura do contrato, deverá ser efetuada a **garantia de execução** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor contratual**, nos moldes do art. 98, **caput** da Lei Federal nº 14.133/2021.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

15.2. A garantia da execução do contrato deverá ser realizada, pela **CONTRATADA**, de acordo com as modalidades abaixo, sendo os recibos de caução emitidos pela Tesouraria Municipal – R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica, de Segunda a Sexta feira das 09 h às 12 h e das 14 h às 16 h:

- Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) no Banco do Brasil, Agência: 6554-4, C/C.:500252-4 – Prefeitura da Estância de Atibaia – para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- Seguro-garantia;
- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.3. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima.

15.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PERDA DA GARANTIA

16. Ocorrendo rescisão de contrato, por descumprimento de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**, será acionada a garantia, concomitantemente com a rescisão, para sanar possíveis danos acarretados ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 90, § 5º e 162 da Lei nº 14.133/2021, obedecerá o disposto neste Edital, garantido a ampla defesa.

17.2. A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura da Estância de Atibaia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

17.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

17.4. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

17.5. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item .**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

0.0.1.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

- **a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- **b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem a)**.
- **c)** Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item**. cumulativamente a este.

17.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem a)**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

17.7. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

17.8. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

18.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ENCARGOS

19.1. A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA AUDITORIA

20.1. A **CONTRATANTE** poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos Encargos Previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

E por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos ____ dias do mês de _____ de 2.023.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- **a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- **b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- **c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- **d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- **e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8CB-45E3-6861-0673

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALCIDES PEREIRA BUENO NETO (CPF 363.XXX.XXX-82) em 10/08/2023 12:31:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/B8CB-45E3-6861-0673>